



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MP-PR	ATA DE REUNIÃO	20/07/2016
PROJETO SEMEAR - ENFRENTAMENTO AO ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

## 1. Dados Gerais:

Reunião por videochamada do Grupo de Discussão e Trabalho - GDT
20/07/2016 (das 10h às 11h30min)
Gabinete da Coordenação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semear – Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas

## 2. Pauta da Reunião:

<i>i) Avaliação da Mesa Redonda do Grupo de Discussão e Trabalho do Projeto Semear com o tema "A descriminalização do artigo 28 da Lei nº 11.343/2006: avanço ou retrocesso? - Análise dos votos prolatados no Recurso Extraordinário nº 635.659 do Supremo Tribunal Federal", realizada na última reunião do GDT no dia 1º de julho de 2016;</i>
<i>ii) Informe sobre o encaminhamento, à Procuradoria-Geral de Justiça, de solicitação para inclusão da transcrição dos debates realizados durante a Mesa Redonda do GDT em volume especial da Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Paraná, tendo em vista o alto nível das discussões encetadas;</i>
<i>iii) Avaliação de como tem ocorrido o acompanhamento pela rede de serviços do período pós-internação e eventual resistência em fazê-lo, conforme proposição do Promotor de Justiça Angelo Mazzuchi Santana Ferreira;</i>
<i>iv) Assuntos Gerais.</i>

## 3. Participantes:

<b>1) Cristina Corso Ruaro</b> – Promotora de Justiça – Coordenadora do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semear – Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas;
<b>2) Angelo Mazzuchi Santana Ferreira</b> – Promotor de Justiça – Membro do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT do Projeto Estratégico Semear representante do Grupo de Estudos Saulo Ferreira, de Cascavel;
<b>3) Guilherme de Barros Perini</b> - Promotor de Justiça – Membro do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT do Projeto Estratégico Semear representante do Grupo de Estudos José Ivahy de Oliveira Viana, de União da Vitória;
<b>4) Kelly Vicentini Neves Caldeiras</b> – Promotora de Justiça - Membro do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT do Projeto Estratégico Semear representante do Grupo de Estudos Cataratas, de Foz do Iguaçu;
<b>5) Luciano Matheus Rahal</b> – Promotor de Justiça – Membro do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT do Projeto Estratégico Semear representante do Grupo de Estudos Arthur Rodrigues Tramuças Neto, de Campo Mourão;
<b>6) Maria Sônia Freire Garcia</b> – Promotora de Justiça – Membro do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT do Projeto Estratégico Semear representante Grupo de Estudos Rogério Luz, de Maringá;
<b>7) Rafael Carvalho Polli</b> – Promotor de Justiça – Membro do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT do Projeto Estratégico Semear representante do Grupo de Estudos Celso Peixoto Ribas, do Litoral;
<b>8) Leticia Soraya de Souza Prestes Gonçalves</b> – Assessora Jurídica PGJ.

ORJ



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MP-PR	ATA DE REUNIÃO	20/07/2016
PROJETO SEMEAR - ENFRENTAMENTO AO ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

#### 4. Resumo da Reunião:

1) A reunião foi aberta pela Promotora de Justiça **Cristina Corso Ruaro**, Coordenadora do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semear - Enfrentamento ao Alcool, Crack e outras Drogas, que, após cumprimentar a todos os participantes, indagou aos Promotores de Justiça **Guilherme de Barros Perini** e **Luciano Matheus Rahal** sobre os desdobramentos dos eventos promovidos com o auxílio da Coordenação do Projeto Estratégico Semear no mês de junho/2016 nos Municípios de União da Vitória e Campo Mourão, respectivamente, sobretudo, em relação à implementação das "Redes de Serviços para o Enfrentamento às Drogas" nos referidos Municípios. O Promotor de Justiça **Guilherme de Barros Perini** respondeu que no âmbito do Município de União da Vitória foi criado um grupo de e-mail específico congregando todos os componentes da rede, informando, ainda, que a Promotoria de Justiça está fazendo o levantamento dos participantes e das estruturas existentes. Explanou, nesse aspecto, que pretende desenvolver em União da Vitória a proposta de implantação da Justiça Terapêutica, com a integração da atuação das polícias e do Poder Judiciário com os demais participantes da rede. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** mencionou, a propósito do assunto, que os dois eventos realizados foram muito interessantes, destacando que em União da Vitória foi possível reunir toda a rede dos 06 (seis) Municípios integrantes da Comarca, bem como que o desenvolvimento dos trabalhos é promissor. Explicitou, outrossim, que atualmente está compondo a Equipe de Coordenação do Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx, e que os servidores da equipe, especialmente da área de serviço social, estão extremamente abertos e dispostos a contribuir com a formação das "Redes de Serviços para o Enfrentamento às Drogas". Consignou, nesse sentido, que a Coordenação do Projeto Estratégico Semear encaminhou um exemplar do "Manual de Orientação Funcional do Projeto Semear para o Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas" para cada um dos assistentes sociais do Ministério Público lotados nas Unidades Regionais de Apoio Técnico Especializado - URATE's, visando facilitar o estabelecimento de contato com as Prefeituras e demais atores da rede, iniciativa que pode contribuir para que o diálogo evolua. O Promotor de Justiça **Luciano Matheus Rahal**, por sua vez, relatou que a experiência do evento promovido em Campo Mourão foi muito produtiva, elucidando que a pessoa que se dispôs a dirigir o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Campo Mourão é oriunda do Núcleo Regional de Educação, o que pode agregar valor ao trabalho que será protagonizado, assinalando, também, que a assistente social **Renata Teixeira de Castro Tobaldini** participou da primeira reunião realizada pelo Colegiado, oportunidade em que foram definidas como prioridades a necessidade de capacitação e de criação de um Fundo para captar os recursos que serão destinados à implementação das políticas sobre drogas. Questionou, nesse talante, a Coordenadora do Projeto Semear, sobre a possibilidade de tornar o trâmite para a aplicação dos recursos mais direto, sem a necessidade de intermediação pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** redarguiu que em consonância com o Acordo de Cooperação nº 04/2011/FUNAD/SENAD/MJ, os valores provenientes dos leilões de bens apreendidos em virtude do crime de tráfico de drogas são recolhidos e depositados na conta do Fundo e apenas posteriormente repassados para aplicação em projetos relacionados com as áreas de prevenção do uso indevido de drogas e de repressão ao tráfico, mediante termos de convênio específicos. Registrou, igualmente, com relação ao perdimento de bens, que tem sido estabelecido contato com o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para facilitar a realização dos leilões, e que o Acordo de Cooperação nº 04/2011 vence este ano, ressaltando que um dos aspectos que devem ser revistos é justamente a desburocratização do processo para a obtenção dos recursos, bem como que deve ser incentivado o repasse dos valores dos Estados para os Municípios. O Promotor de Justiça **Guilherme de Barros Perini** aduziu, a propósito do tema discutido, que a Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 - CGJ/PR e MP/PR, no artigo 2º, inciso III, alínea d, abre a possibilidade de

CR



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MP-PR	ATA DE REUNIÃO	20/07/2016
PROJETO SEMEAR - ENFRENTAMENTO AO ALCÓOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

outra forma de obtenção de recursos ao dispor que "Os valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão ser révertidos: [...] III - segundo as regras do Capítulo III do Título III, à entidade pública ou privada com finalidade social e sem fim lucrativo, previamente cadastrada, preferencialmente aquela que: [...] d) atue na prevenção à criminalidade, em especial ao enfrentamento às drogas, à violência doméstica e familiar, à violência de trânsito, bem como de projetos educacionais voltados para a prevenção de infrações ambientais", disciplinando, ainda, no artigo 36, que "As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão apresentar pedido de cadastramento junto à Comarca ou Foro. § 1º A apreciação do pedido de cadastro competirá às varas judiciais a que atribuídas as competências: I - criminal especializada na execução penal em meio aberto; ou II - do Juizado Especial Criminal. - Ver Resolução nº 93/2013 do Órgão Especial. § 2º A entidade deverá apresentar somente um pedido de cadastro em cada Comarca ou Foro que, se deferido, constará do "cadastro de entidades" disponível no Sistema PROJUDI, passível de aproveitamento por todas as Varas Judiciais da respectiva Comarca ou Foro. § 3º Nas Comarcas e Foros em que existir mais de uma Vara Judicial a que atribuídas as competências previstas no § 1º, apenas uma delas poderá ficar responsável pela apreciação do pedido, desde que haja ajuste entre as Varas Judiciais, disciplinado em Portaria Conjunta que deve ser comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça para anotação". O Promotor de Justiça **Rafael Carvalho Polli** mencionou, a propósito do tema, que em Paranaguá a totalidade dos valores arrecadados está sendo encaminhada aos Conselhos das Comunidades, realçando a necessidade de expandir a possibilidade de obtenção dos recursos a outras entidades. Ainda no que pertence à temática do perdimento de bens, o Promotor de Justiça **Guilherme de Barros Perini** questionou sobre a viabilidade de se unificar os leilões de bens apreendidos, abrangendo, além dos veículos oriundos da prática do crime de tráfico de drogas, automóveis não relacionados diretamente com o tráfico, como os provenientes dos casos de adulteração de chassi, tendo em vista as dificuldades que as Comarcas pequenas têm para realizar os leilões, tendo a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** respondido que no âmbito da Instrução Normativa Conjunta que está sendo elaborada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/PR a ideia é justamente regulamentar a alienação antecipada de todos os bens apreendidos, inclusive armas de fogo e máquinas caça-niqueis. Salientou, ademais, que em conversa com os integrantes da Corregedoria-Geral da Justiça eles asseveraram que as Comarcas detêm a estrutura necessária para realizar os leilões, todavia, por possuir o "know-how" para realizar os certames e a avaliação dos bens de forma mais prática, o estreitamento do diálogo com o DETRAN será extremamente útil. 2) No que se refere ao primeiro e ao segundo itens da pauta, a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** interpelou os presentes acerca da avaliação da Mesa Redonda do Grupo de Discussão e Trabalho do Projeto Semear com o tema "A descriminalização do artigo 28 da Lei nº 11.343/2006: avanço ou retrocesso? - Análise dos votos prolatados no Recurso Extraordinário nº 635.659 do Supremo Tribunal Federal", realizada na última reunião do GDT, no dia 1º de julho de 2016. O Promotor de Justiça **Rafael Carvalho Polli** pontuou que o evento foi muito interessante, destacando, com relação à exposição referente à experiência prática no Juizado Especial Criminal de Curitiba, a percepção da contrariedade do próprio expositor à implementação das medidas alternativas que têm sido estimuladas pelo Projeto Estratégico Semear, como a Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas - OPÚD, desenvolvida pelo Núcleo de Assessoria Psicossocial - NAP do Juizado Especial Criminal, fato que demonstrá a necessidade de continuar debatendo a matéria e de convencer a própria Instituição a respeito das propostas formuladas no âmbito do Projeto. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** elucidou, nesse aspecto, que no contexto da reformulação das metas do Projeto Estratégico Semear, que está em discussão junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional - SUBPLAN, o Subprocurador-Geral **Marcos Bittencourt Fowler** propôs que na segunda etapa de

ORZ/



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MP-PR	ATA DE REUNIÃO	20/07/2016
PROJETO SEMEAR - ENFRENTAMENTO AO ALCÓOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

desenvolvimento do Projeto fosse realizada uma pesquisa circunscrita ao segundo grau com o objetivo de promover o levantamento dos pronunciamentos do Ministério Público do Paraná sobre os crimes relacionados ao tráfico de drogas, em uma espécie de diagnóstico interno, para viabilizar a formulação de estratégias para uniformização da atuação da Instituição. Anunciou, nesse sentido, que após o delineamento das propostas para o desenvolvimento da segunda fase do Projeto Semear elas serão submetidas à apreciação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas, em reunião prevista para ocorrer no mês de agosto deste ano. O Promotor de Justiça **Rafael Carvalho Polli** enalteceu a sugestão de formular um diagnóstico institucional, especialmente para direcionar a atuação do Ministério Público e definir a atribuição dos papéis de cada membro da Instituição, exemplificando, nessa linha, que alguns termos circunstanciados de porte de pequenas quantidades de drogas para consumo pessoal têm sido remetidos à Promotoria de Justiça de Paranaguá pelo Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal sob o argumento de que há indícios de tráfico, todavia, compulsando os autos não se vislumbram quaisquer elementos indicativos de tráfico, motivo pelo qual tem arquivado os procedimentos com fundamento na aplicação do princípio da insignificância, situação que revela que a Instituição não está alinhada em relação ao tema, asseverando que seria importante que a Corregedoria-Geral do Ministério Público disciplinasse a matéria. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** se prontificou, nesse sentido, a levar o assunto à Procuradoria-Geral de Justiça para verificar a ocorrência e proporcionar a análise da situação. Em seguida, o Promotor de Justiça **Luciano Matheus Rahal** mencionou que o que mais lhe chamou a atenção é que se tem constatado que na discussão sobre a descriminalização do artigo 28 da Lei nº 11.343/2006, que é extremamente polarizada, constatando-se a existência de dados totalmente contraditórios entre si, que revelam uma guerra de estatísticas que os dados estatísticos acabam sendo manipuladas em razão do interesse das partes envolvidas. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** aduziu, em concordância, que realmente é preciso questionar a fidedignidade dos dados, relatando que em uma das palestras que ocorreram durante a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – PREVIDA um expositor vinculado ao próprio Ministério da Saúde declarou que as pesquisas atualmente são encomendadas, feitas de acordo com a escolha do “cliente”. Subseqüentemente, o Promotor de Justiça **Guilherme de Barros Perini** destacou a necessidade do levantamento de dados a respeito das apreensões de drogas para tornar viável o estabelecimento de limites quantitativos aptos a caracterizarem um elemento objetivo para a distinção entre os crimes de porte para uso e tráfico de drogas. Em contraposição à colocação do expositor, a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** argumentou que o grande problema relacionado ao estabelecimento de limites quantitativos é que os traficantes têm se adequados aos parâmetros definidos como limítrofes para distinguir o porte para uso do tráfico, situação que ficou clara em recente reunião do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG da Área Central de Curitiba, durante a qual veio à tona a informação de que a falta de intervenção da Divisão Estadual de Narcóticos - DENARC em algumas situações que evidenciam a ocorrência de tráfico de drogas é justificada em virtude de os casos envolverem pequenos traficantes. Ressaltou, nessa linha, que os limites quantitativos podem constituir óbices para a atuação das polícias, que deve ser articulada e primar pelo desenvolvimento de um trabalho investigativo hábil a discernir situações de porte para consumo de hipóteses de tráfico de drogas. 3) Com relação ao terceiro item da pauta, a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** concedeu a palavra ao Promotor de Justiça **Angelo Mazzuchi Santana Ferreira**, para exposição sobre o assunto por ele proposto, atinente à avaliação de como tem ocorrido o acompanhamento pela rede de serviços do período pós-internação e eventual resistência em fazê-lo. O Proponente explicou, nesse talante, que no âmbito do atendimento prestado pelo Hospital Universitário de Cascavel, destinado exclusivamente a adolescentes, 50% (cinquenta por cento) da clientela atendida é constituída por adolescentes oriundos principalmente da Região Metropolitana de Curitiba, Ponta Grossa e arredores, e que tem havido grande dificuldade da equipe do Hospital Universitário para efetuar o procedimento pós alta, haja vista que os serviços de saúde de Fazenda Rio Grande, Ponta Grossa,

CR



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MP-PR	ATA DE REUNIÃO	20/07/2016
PROJETO SEMEAR - ENFRENTAMENTO AO ALCÓOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

Almirante Tamandaré, dentre outros Municípios, não fornecem qualquer tipo de suporte aos pacientes ou devolutiva ao Hospital Universitário sobre o acompanhamento dos casos, de modo que os adolescentes estão sendo devolvidos aos Municípios de origem sem qualquer assistência pós-alta. O Promotor de Justiça Angelo Mazzuchi Santana Ferreira explanou, outrossim, que a internação efetuada pelo Hospital Universitário é apenas um serviço de retaguarda, enfatizando que a política pública de atenção à saúde preconiza o atendimento em rede, em nível aberto, na sede do domicílio do paciente. Destacou, ainda, que embora em algumas situações específicas os adolescentes sejam encaminhados para o Serviço Integrado de Saúde Mental do Paraná – SIMPR, após a saída dos serviços eles retornam aos Municípios de origem, onde permanecem desassistidos, realçando a imprescindibilidade do aprimoramento da forma de comunicação local do Hospital Universitário com as redes municipais, pois a rede estadual não está conseguindo contatar as redes municipais para proporcionar o acompanhamento dos pacientes. Consignou, ademais, que uma característica muito interessante observada no processo é a total descrença de que o período pós-internação é importante, evidenciando que se imagina que o que pode fazer a diferença é a internação, quando na realidade ela constitui apenas uma medida de caráter transitório e não deve ser a regra, tendo em vista que por mais que o paciente possa ficar até 6 (seis) meses no SIMPR, depois ele voltará ao seu ambiente, que deve estar preparado para recebê-lo. Consignou, igualmente, que constatada a falha na forma pela qual as comunicações entre o Hospital e as redes municipais estavam se desenvolvendo, determinou, no bojo de Procedimento Administrativo específico instaurado para tal finalidade, que as comunicações fossem efetuadas por e-mail e documentadas, e, caso se dessem por telefone, que se procedesse à identificação dos interlocutores, da data e do horário, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para adoção das providências determinadas, findo o qual será possível ter um diagnóstico mais preciso sobre as falhas existentes na rede. Explicou, não obstante, que após finalizados o diagnóstico e o levantamento dos adolescentes atendidos entrará em contato com os Promotores de Justiça que exercem atribuições nas localidades de origem dos adolescentes e com os Coordenadores das redes municipais para que os problemas constatados sejam solucionados. No que se refere especificamente ao serviço de desintoxicação, esclareceu que o mesmo surgiu em Cascavel no ano de 2006, em decorrência de ordem judicial exarada no âmbito de Ação Civil Pública por ele proposta, tendo começado a funcionar efetivamente em 2009, bem como que o serviço é composto por 17 (dezesete) leitos destinados a adolescentes, os quais não são recebidos de forma isolada, mas em grupos, porque no decorrer do desenvolvimento do serviço se constatou que a prática que melhor funciona é o tratamento em grupos, tendo em vista que os grupos já formados não reagem bem ao ingresso de novos pacientes. Destacou, por fim, no que tange à formação das “Redes de Serviços para o Enfrentamento às Drogas”, que as redes são constituídas, basicamente, por 2 (dois) ou 3 (três) serviços de saúde, o Conselho Tutelar e representantes das áreas de educação e assistência social, asseverando que como todos os Municípios paranaenses possuem um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS próprio ou um CAPS de referência, não é justificável que não haja rede municipal em todos os Municípios do Estado. Ultimada a exposição, a Coordenadora Cristina Corso Ruaro colocou a Coordenação do Projeto Estratégico Semear à disposição para auxiliar no que for necessário, tendo o Promotor de Justiça Angelo Mazzuchi Santana Ferreira se comprometido a compilar e a encaminhar o material pertinente para subsidiar a elaboração de uma proposta para disseminar a iniciativa de formação e fortalecimento da comunicação entre as redes Estadual e Municipal à Coordenação do Projeto Semear. O Promotor de Justiça Angelo Mazzuchi Santana Ferreira indagou, ainda, se já há calendário definido para as próximas reuniões do Projeto Estratégico Semear, ao que a Coordenadora Cristina Corso Ruaro respondeu que como a vinculação do Projeto Estratégico a uma área ou setor específico do Ministério Público ainda está sob análise da Procuradoria-Geral de Justiça, não foi elaborado o calendário para as reuniões, que se pretende seja definido após a reunião ordinária do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas, que ocorrerá no mês

ORLI



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MP-PR	ATA DE REUNIÃO	20/07/2016
PROJETO SEMEAR - ENFRENTAMENTO AO ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

de agosto de 2016. A Promotora de Justiça **Maria Sônia Freire Garcia** sugeriu, outrossim, que a Coordenação do Projeto Estratégico Semear envie modelo de recomendação administrativa para que cada Promotoria de Justiça, entendendo necessário, encaminhe ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde locais, com a ciência do Poder Judiciário, visando à formação das redes, o que possibilitaria uma atuação relativamente padronizada, respeitadas, logicamente, as particularidades de cada município, tendo a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** mencionado, nesse aspecto, que o passo a passo para a implementação das “Redes de Serviços para o Enfrentamento às Drogas” encontra-se disponível no “Manual de Orientação Funcional do Projeto Semear para o Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas”, que foi distribuído a todos os membros do Ministério Público, bem como sugerido o contato direto com o Promotor de Justiça **Angelo Mazzuchi Santana Ferreira**, na hipótese de remanescer alguma dúvida sobre a formação das redes. 4) **Deliberações finais/Propostas/Conclusões:** Encerradas as exposições e discussões, o Grupo de Discussão e Trabalho – GDT deliberou: i) pela elaboração de uma proposta para disseminar a iniciativa de formação e fortalecimento da comunicação entre as redes estadual e municipal de saúde, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR e as Coordenações Regionais de Saúde, e dos serviços de saúde com os demais componentes da “Rede de Serviços para o Enfrentamento às Drogas”, com o escopo de estimular a implementação das redes nos Municípios paranaenses; ii) pelo agendamento da próxima reunião do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT do Projeto Semear após a realização da reunião ordinária do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas. Eu, \_\_\_\_\_ **Leticia Soraya de Souza Prestes Gonçalves**, Assessora Jurídica PGJ, lavrei a presente ata.

**Cristina Corso Ruaro**  
Promotora de Justiça

Coordenadora do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Semear – Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas